



OF. GP. Nº 080/2025

São Jerônimo, 06 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 040/2025 que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 741.166,54 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais, com cinquenta e quatro centavos).

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesa na seguinte Secretaria:

SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO: faz-se necessário o presente crédito especial para cobrir despesas com contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras com o reestabelecimento do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos, conforme documentação em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE MARÇO DE 2025

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ R\$ 741.166,54.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 741.166,54 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais, com cinquenta e quatro centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
1601-MANUTENÇÃO DA SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
1250-REESTABELECIMENTO DO GINÁSIO MUN-C/REC MIN INTEGR NACIONAL	
339030.00.00-Material de Consumo	444.699,92
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296.466,62

ART. 2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Ministério da Integração Nacional, conforme documentação em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO RESUMIDO

OBJETO: REESTABELECIMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
PLÁCIDO CUNHA DOS SANTOS

INTERVENÇÃO: RUA RIO BRANCO, N° 111, SÃO JERÔNIMO - RS

INTRODUÇÃO

Este breve memorial descritivo contempla os serviços a serem executados no Ginásio Municipal Plácido Cunha dos Santos conforme orçamento anexo, prevalecendo os itens nele detalhados.

1. Limpeza:

Será realizada limpeza pesada interna e externa da edificação, abrangendo a remoção de resíduos, sujeiras acumuladas e preparação do local para as etapas subsequentes.

2. Substituição de portas:

As portas P03, P04 e P05, atualmente de madeira, serão substituídas por portas de alumínio de mesmas dimensões e especificações.

3. Substituição de vidros danificados:

Todos os vidros identificados como danificados serão removidos e substituídos por novos, respeitando as normas de segurança e o padrão normativo.

4. Sistema de alarme de incêndio:

O sistema de alarme de incêndio deverá ser revisado e avaliado a necessidade de instalação de um novo conjunto de equipamentos compatíveis e atualizados.

5. Quadra poliesportiva modular:

Será construída uma nova quadra poliesportiva com placas de polipropileno modulares, conforme especificado em projeto.

6. Fiação elétrica e luminárias:

Haverá a remoção de toda a fiação elétrica danificada e demais componentes que assim estiverem também, seguida da substituição por instalações novas. As luminárias comprometidas serão substituídas por modelos adequados.

7. Guarda-corpos:

Os guarda-corpos indicados no projeto serão removidos e, após os serviços, recolocados com a devida fixação e segurança.

8. Demolição e reconstrução de arquibancada:

A arquibancada existente será demolida devido às suas condições danificadas, sendo reconstruída com acabamento rebocado conforme especificações do projeto.

Protocolo vinculado: RES-RS-4318408-20240808-05

Data do protocolo: 08/08/2024

Interessado: Município de São Jerônimo

Procedência:

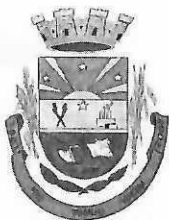
Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.031106/2024-78

Data do cadastro do processo: 27/01/2025 16:39:16

MOVIMENTAÇÕES		
		25/10/2024 08:43:21 - Análise finalizada pela Chefia
		25/10/2024 08:43:21 - Processo devolvido para análise
		25/10/2024 08:43:21 - Processo distribuído ao Analista
		01/11/2024 16:26:21 - Processo distribuído ao Analista
		09/11/2024 00:10:01 - Processo distribuído ao Analista
		14/11/2024 16:44:29 - Processo distribuído ao Analista
		27/12/2024 00:10:03 - Processo distribuído ao Analista
		10/01/2025 00:10:01 - Processo distribuído ao Analista
		17/01/2025 18:12:31 - Processo distribuído ao Analista
		31/01/2025 16:18:20 - Análise finalizada pelo Analista
		31/01/2025 23:23:05 - Análise finalizada pela Chefia
		07/02/2025 11:45:17 - Análise finalizada pelo Diretor
		10/02/2025 13:58:35 - Análise finalizada pelo Secretário

28



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secr. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade

MEMORANDO N.º 015/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA GERAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de abertura de crédito especial

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global para **Reestabelecimento do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos, Rua Rio Branco, nº 111, São Jerônimo, RS.**

Com a finalidade de encaminhar para licitação o projeto de reestabelecimento da edificação mencionada, venho solicitar a abertura de crédito especial, conforme os valores abaixo discriminados.

RECURSO FEDERAL - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Defesa Civil

Protocolo vinculado: RES-RS-4318408-20240808-05

Processo S2ID: 59052.031106/2024-78

RECURSO FEDERAL	R\$ 741.166,54 (100%)
MATERIAL.....	R\$ 444.699,92 (60%)
MÃO-DE-OBRA.....	R\$ 296.466,62 (40%)

Em anexo, encaminho os documentos pertinentes. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Jerônimo, 19 de fevereiro de 2025.

RECEBIDO
CONTABILIDADE

Data: 19/02/25 Hora: 13:58
Gabrielly

SIMONE PEREIRA DE LIMA

Coord. Geral de Planejamento e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de São Jerônimo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.031106/2024-78

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de São Jerônimo-RS título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 427, de 13 de fevereiro de 2025, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	250795	3000 000000	3.3.40.41	530012	RS8871HTCH0	741.166,54	350	3	C	Execução de Ações de resposta	88.117.700 /0001-01

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 5636168).

JOHN DE CASTRO MATOS
Gestor Financeiro substituto



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 17/02/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00049245** e o CRC **91de3dc3**.

68

DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cristália-MG, no valor de R\$ 125.320,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032924/2025-79.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 389, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Amarante do Maranhão - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Amarante do Maranhão - MA, no valor de R\$ 292.820,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.033184/2025-98.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 414, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Ivorá-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Ivorá-RS, no valor de R\$ 567.894,54 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.017055/2024-61.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2024NE001362, Programa de Trabalho: 06.182.2318.2280.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 415, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Nova Bassano-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Nova Bassano-RS, no valor de R\$ 178.650,86 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.017812/2024-05.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e

do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2024NE001531, Programa de Trabalho: 06.182.2318.2280.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 416, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de São Leopoldo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de São Leopoldo-RS, no valor de R\$ 1.588.616,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e nove centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.017992/2024-17.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2024NE002056, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, no valor de R\$ 741.166,54 (setecentos e quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031106/2024-78.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Eldorado do Sul -RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Eldorado do Sul -RS, no valor de R\$ 170.895,43 (cento e setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032225/2024-48.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 427, de 13 de fevereiro de 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, no valor de R\$ 741.166,54 (setecentos e quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031106/2024-78.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 14/02/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00049086** e o CRC **66962927**.

6

3	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PLÁCIDO CUNDA DOS SANTOS					
		1	UN	0	R\$ 740.955,45	R\$ 740.955,45
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
			[X] Sim [] Não	R\$ 740.955,45	R\$ 741.166,54	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PLÁCIDO CUNDA DOS SANTOS			R\$ 740.955,45	R\$ 741.166,54	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
				R\$ 1.503.256,20	R\$ 741.166,54

8

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº

Dados da Meta

2

REESTABELECIMENTO DE TRAVESSIA SOBRE ARROIO COM PASSAGEM MOLHADA

Com a força das águas de forma brusca e continua houve a avaria estrutural de algumas travessias, como pontilhões de madeira e galerias celulares de concreto armado. Para solução deverá ser executada obra civil com execução de galeria simples de concreto celular de forma a resistir as precipitações hídricas que assolam a região.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
7000		90		R\$ 762.300,75	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	PASSAGEM MOLHADA RINCÃO DOS CORREIAS ARROIO SEPULTURA (Largura 4,68 m x Comprimento 8,25m = Área 38,61m²)				Serviço
	1	UN	120	R\$ 179.527,32	R\$ 179.527,32
6	PONTILHÃO DO CARLOS ROBLECKE 1 (Largura 3,85m x Comprimento 7,47m = Área 28,76m²)				Serviço
	1	UN	120	R\$ 169.096,72	R\$ 169.096,72
8	PONTILHÃO DO CARLOS ROBLECKE 2 (Largura 3,95m x Comprimento 6,15m = Área 24,29m²)				Serviço
	1	UN	120	R\$ 135.430,75	R\$ 135.430,75
9	PONTILHÃO DO LUIS METIDÃO (Largura 4,69m x Comprimento 9,46m = Área 44,37m²)				Serviço
	1	UN	120	R\$ 102.048,06	R\$ 102.048,06
10	PONTILHÃO DO SALSO (Largura 5,70m x Comprimento 8,50m = Área 48,45m²)				
	1	UN	120	R\$ 176.197,90	R\$ 176.197,90
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[] Sim [X] Não	R\$ 762.300,75	R\$ 0,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
4	PASSAGEM MOLHADA RINCÃO DOS CORREIAS ARROIO SEPULTURA (Largura 4,68m x Comprimento 8,25m = Área 38,61 m²)			R\$ 179.527,32	R\$ 0,00
9	PONTILHÃO DO LUIS METIDÃO (Largura 4,69m x Comprimento 9,46m = Área 44,37m²)			R\$ 102.048,06	R\$ 0,00
8	PONTILHÃO DO CARLOS ROBLECKE 2 (Largura 3,95m x Comprimento 6,15m = Área 24,29m²)			R\$ 135.430,75	R\$ 0,00
10	PONTILHÃO DO SALSO (Largura 5,70m x Comprimento 8,50m = Área 48,45m²)			R\$ 176.197,90	R\$ 0,00
6	PONTILHÃO DO CARLOS ROBLECKE 1 (Largura 3,85m x Comprimento 7,47m = Área 28,76m²)			R\$ 169.096,72	R\$ 0,00

REESTABELECIMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PLÁCIDO CUNDA DOS SANTOS

a estrutura interna foi afetada em razão da água que passou de 3 metros de altura dentro do prédio. Ocorreu a colapso parcial das arquibancadas, dano junto as esquadrias de madeira e perda da quadra esportiva, prejuízo junto ao sistema de combate de incêndio e instalações elétricas

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
21028		150		R\$ 740.955,45	

6



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

9. Construção de telhado:

Será construído um telhado nos ambientes anexos ao corpo da edificação, incluindo áreas como lancheria, sala de aula e sanitários, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos.

10. Pintura:

A edificação deverá ser pintada interna e externamente, com aplicação de materiais adequados às superfícies e ao projeto arquitetônico.

Observação: Este memorial descritivo deve ser lido em conjunto com o orçamento anexo, que prevalece em caso de dúvidas ou divergências.

São Jerônimo, 17 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JORGE LUCAS ALVES DE CASTRO

Data: 17/01/2025 14:59:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JORGE LUCAS ALVES DE CASTRO

Engenheiro civil | CREA RS 240249

Fone/Fax: (51) 3651-1744

E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 121/2025/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
JULIO CESAR PRATES CUNHA
Prefeito Municipal
Rua Cel Soares de Carvalho s/n - Centro
96.700-000 - São Jeronimo - RS

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.117.700/0001-01
 - Agência: 0500-2
 - Conta: 23091-X
 - Centro de Custo: 008190530
 - Nome do Portador: JULIO CESAR PRATES CUNHA
 - CPF do Portador: 241.554.970-34
 - Processo S2iD: 59052.031106/2024-78
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:
 - Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
 - Proposta de Adesão ao CPDC;
 - Cadastro de Centro de Custos;
 - Cadastro do(s) Portador(es);
 - Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e

- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Respeitosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 14/02/2025, às 11:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5632960** e o código CRC **3173AD09**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF